DECRETO MUNICIPAL N.º 8.815, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o afastamento do cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento do cargo de Oficial de Pinturas ao servidor Adeilton Philipenses de Amaral, em razão da sua investidura no mandato parlamentar para o período de 16 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O servidor afastado poderá optar pela sua remuneração.

Art. 3º O servidor afastado é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato, conforme parágrafo único do artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iturama.

Art. 4º Durante o prazo de afastamento, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama/MG, 13 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em
19/03/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A solicitação de afastamento encontra respaldo no princípio da garantia do exercício do mandato eletivo, assegurado ao servidor público pela legislação vigente. No caso, o afastamento se justifica pelo disposto no artigo 121, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iturama, que assegura ao servidor eleito para mandato parlamentar a inamovibilidade de ofício durante o período de mandato.

Ademais, o decreto em questão resguarda ao servidor o direito de optar por sua remuneração, conforme previsto nas normativas aplicáveis. Além disso, fica garantida a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, de acordo com as disposições estatutárias pertinentes.

A medida ora proposta assegura o cumprimento dos direitos do servidor, sem prejuízo à administração pública, visto que tal afastamento é uma prerrogativa legalmente garantida ao servidor eleito para cargo parlamentar

Iturama/MG, 13 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal